



TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022

PROCESSO Nº 83.244/2022 E PROC. ORIGINÁRIO Nº 48.004/2022

EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 - FIA

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO VILA VELHA POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA
E ADOLESCENCIA DE VILA VELHA E A FUNDAÇÃO
CLÍNICA CARMEM LÚCIA.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, CEP 29102-915, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE VILA VELHA**, **CNPJ: 18.543.133/0001-70**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Letícia Goldner Valim**, CPF: 043.596.487-90 e a **FUNDAÇÃO CLÍNICA CARMEM LUCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.553.095/0001-36, situada à Rodovia do Sol, nº 0, QD 022, Lote 08-A - Barra do Jucu, Vila Velha/ES - CEP: 29125-033, e-mail: adm@carmemlucia.org e danw@carmemlucia.org - Telefone: (27) 9-9912-1510, neste ato representada pelo **Srº. DANIEL AARON WEISS**, CPF nº. 536.376.742-20,, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **81.447/2022** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Fomento à concessão de apoio financeiro, com recursos do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA, para seis (06) propostas que sejam concernentes a política de promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, apresentadas pelas OSCs, pelo período de 12 meses, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo único.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
- II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;
- c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- e) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;
- g) recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;



- h) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
- j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Estado do Espírito Santo, apresentando o extrato zerado da referida conta ao Fiscal designado pela SEMSA.
- l) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- n) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula oitava do presente instrumento;
- o) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;
- p) manter escrituração contábil regular;
- q) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:



Classificação Funciona: 08.243.0049.2.183, UG 38, programa Manutenção e Implementação do Programa de Apoio à criança e ao Adolescente, Subvenções Sociais e Auxílios - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.06 (Instituição de Caráter de Assistência Social).

Fonte: 1.990.0000.0000 - Outras Destinações Vinculadas de Recurso.

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento o montante de R\$118.828,51 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida, conforme anexo II.

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$118.828,51 (cento e dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de Fomento.

| | | |
|---------------|-------------|-------------|
| 1ª Parcela | 2ª Parcela | 3ª Parcela |
| R\$ 70.000,00 | R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX |
| 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela |
| R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX |
| 7ª Parcela | 8ª Parcela | 9ª Parcela |
| R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX |
| 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela |
| R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX |



§1º O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses. Os recursos previstos serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica.

§2º A primeira parcela será liberada em até 30 dias após a celebração do termo e as demais, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e previsto no EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por **12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Fomento**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - As prorrogações serão formalizadas observando o disposto no artigo 43 do Decreto Municipal nº 060/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de



autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada trimestralmente pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62, 63 e 65 do Decreto Municipal n.º 060/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;



§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de fomento.

8.2 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no prazo de até 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 3º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.4 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.5 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

8.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula 8.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 060/2017.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - Nas hipóteses do art. 44 do Decreto Municipal nº 060/2017, as alterações serão dispensadas de análise pela Procuradoria Geral do Município.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da



sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a



qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Vila Velha, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vila Velha/ES, ____ de _____ de 2022.

LETÍCIA GOLDNER VALIM

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL PARA
INFANCIA E ADOLESCENCIA DE VILA VELHA

DANIEL AARON WEISS

Fundação Clinica Carmem Lucia

TESTEMUNHAS :

01 _____

02 _____



ANEXO I

| PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO | | |
|--|---|---|
| (Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015) | | |
| 1 - DADOS CADASTRAIS | | |
| NOME DA INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA | | CNPJ 18.553.095/0001-36 |
| ENDEREÇO Rodovia do Sol, nº zero, QD 022, lote 08 - A - Barra do Jucu, Vila Velha/ES | | CEP 29125-033 |
| TELEFONE 27 3244-2670 / (27) 99617-2677 | | ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) assistenciasocial@carmemlucia.org |
| CÓDIGO DA AGÊNCIA 208 | BANCO Banestes | Nº. DA CONTA 3007676-4 |
| NOME DO RESPONSÁVEL Daniel Aaron Weiss | | CPF 536.376.742-20 |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR VS596682P - DPF DF | CARGO Presidente da Diretoria | |
| 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO | | |
| TÍTULO DO PROJETO Vencendo Desafios | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA | TÉRMINO 12 MESES |



3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Projeto Vencendo Desafios visa oportunizar acesso a espaço de convivência, ampliação de recursos psicossociais e cognitivos que contribuam para o fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes residentes preferencialmente na região V de Vila Velha.

Objetivo geral: Oportunizar para 80 crianças e adolescentes residentes preferencialmente na região V de Vila Velha, espaço de convivência, ampliação de recursos psicossociais e cognitivos que contribuam para o fortalecimento de vínculos.

Objetivos Específicos: 1 - Estimular o desenvolvimento de recursos cognitivos-comportamentais nas crianças e adolescentes;
2 - Despertar o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo em crianças e adolescentes;
3 - Sensibilizar as famílias quanto a sua importância para o desenvolvimento e proteção social da criança/adolescente;
4 - Realizar interlocução com a rede socioassistencial.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:



Segundo o Ministério da Saúde no país cerca de 40% das crianças ou adolescentes apresentam uma ou mais dificuldades/transtorno de aprendizagem, tendo como ocorrências associadas: bullying, transtorno de ansiedade, rebaixamento de autoestima, isolamento social. Quanto aos vínculos familiares, pesquisas revelam que duas crianças são vítimas de crimes violentos por dia no Espírito Santo. No ano de 2021, 922 crianças foram vítimas de algum tipo de crime violento no estado. Com base em dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 e da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o número equivale a 2,5 registros por dia de maus-tratos, lesões corporais e assassinatos. Foi observado aumento nos registros de maus-tratos, segundo aponta o levantamento. Em função da pandemia, ainda em 2021, 195 crianças de zero a 14 anos sofreram diferentes agressões. Na comparação com o ano anterior, quando houve 169 casos do tipo, houve um aumento de 15,3%.

O cenário de vulnerabilidade e riscos revela o enfraquecimento do papel protetivo da família e sociedade, violando direitos, tais como: negligência, violência física, psíquica, sexual, abandono, situação de rua, exploração do trabalho infantil. A região V de Vila Velha/ES não está isenta a esta realidade, sendo assim, torna-se de extrema relevância viabilizar projetos de intervenção que atuem em desafios relacionados proteção dos direitos à infância e adolescência. A Fundação Carmem Lucia diante da observação técnica e apontamentos da rede socioassistencial identificou a necessidade de oferta intencional e qualificada de projetos voltados à infância e à adolescência compatível com a demanda do território que desenvolvessem atividades relacionadas à convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O projeto Vencendo Desafios passou por apreciação do Conselho Municipal de Direitos recebendo recursos do FIA e expressa a necessidade de continuidade do Serviço de Convivência. Os beneficiários diretos serão 80 Crianças e adolescentes de 8 a 15 anos, residentes preferencialmente na Região V de Vila Velha, matriculados no ensino regular, em especial as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e/ou com precário acesso a renda e a serviços públicos.

O público prioritário serão crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; com defasagem escolar; situação de abuso e/ou exploração sexual. Para acesso ao projeto serão recebidos encaminhamento da rede, demanda espontânea, encaminhamentos dos profissionais da instituição, indicação por meio das famílias já inscritas no projeto. O processo de inserção iniciasse com o atendimento dos responsáveis legais para apresentação do Projeto, preenchimento dos termos de uso de imagem do adulto e da criança/adolescente, LGPD, atendimento psicológico eventual. Além disso são preenchidos: a autorização de saída caso o participante possa se deslocar sozinho, ficha de inscrição, ficha de cobertura vacinal e o instrumento de monitoramento de resultados. Neste momento é entregue para a família o relatório que deverá ser preenchido pela escola.



Público-Alvo: Os beneficiários diretos serão 80 Crianças e adolescentes de 8 a 15 anos, residentes preferencialmente na Região V de Vila Velha, matriculados no ensino regular, em especial as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e/ou com precário acesso a renda e a serviços públicos. O público prioritário serão crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; com defasagem escolar; situação de abuso e/ou exploração sexual. Para acesso ao projeto serão recebidos encaminhamento da rede, demanda espontânea, encaminhamentos dos profissionais da instituição, indicação por meio das famílias já inscritas no projeto. O processo de inserção iniciasse com o atendimento dos responsáveis legais para apresentação do Projeto, preenchimento dos termos de uso de imagem do adulto e da criança/adolescente, LGPD, atendimento psicológico eventual. Além disso são preenchidos: a autorização de saída caso o participante possa se deslocar sozinho, ficha de inscrição, ficha de cobertura vacinal e o instrumento de monitoramento de resultados. Neste momento é entregue para a família o relatório que deverá ser preenchido pela escola.

Abrangência do projeto: O Projeto Vencendo Desafios atende preferencialmente a Região V de Vila Velha, que possui 24,63 km² de área, sendo composta por 21 bairros: Barra do Jucu, Balneário Ponta da Fruta, Barramares, Cidade da Barra, Interlagos, Jabaeté, João Goulart, Morada da Barra, Morada do Sol, Morro da Lagoa, Normília da Cunha, Nova Ponta da Fruta, Ponta da Fruta, Praia dos Recifes, Riviera da Barra, Santa Paula I, Santa Paula II, São Conrado, Terra Vermelha, Ulisses Guimarães e Vinte e Três de Maio. A região, apresenta renda média inferior a R\$ 500,00 (IBGE/2010) em diversos bairros, o que a posiciona atrás de todas as outras regiões da cidade e também possui os bairros com as menores médias de renda do município. Segundo dados do Cadastro Único, a região concentra o maior número de famílias inscritas e beneficiárias do Programa Bolsa Família. O projeto já é realizado no núcleo localizando na Fundação Carmem Lucia na Barra do Jucu e na UMEF Deolindo Perim (Ulisses Guimarães). Cabe levar em consideração que estudos realizados pelo Instituto Jones dos Santos Neves identificou que um dos bairros do estado de maior necessidade de intervenção de políticas públicas é o bairro Ulisses Guimarães/Vila Velha. Com isso o propomos a continuidade da realização de atividades do projeto em núcleos localizados no bairro Ulisses Guimarães, assim como a ampliação de ofertas estabelecendo termo de interesse de parceria com a UMEF Ilha da Jussara, buscando contribuir com a redução de fatores de risco e vulnerabilidades.



Metodologia: A metodologia do projeto propõe a realização de grupos organizados a partir de percursos, de acordo com os ciclos de vida e desenvolvimento e tem por finalidade complementar o trabalho social com as famílias. Possui caráter preventivo e proativo no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social. As principais atividades realizadas pelo projeto são o grupo de convivência, a oficina de jogos e grupo de responsáveis.

- Oficina de jogos: forma de intervenção planejada que propõem situações desafiadoras. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. As atividades são realizadas através de jogos, brincadeiras e dinâmicas com o objetivo de ampliar os recursos cognitivos, como atenção, memória, raciocínio lógico, planejamento, organização, impactando na aprendizagem e no cotidiano, considerando que a estimulação cognitiva possibilita maior autonomia, autoestima, interação, melhor comunicação, motivação, sendo uma base consistente para as tarefas da vida.

- Grupo de convivência: incentiva os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.

- Grupo de responsáveis: tem a finalidade de abordar temas relativos à dinâmica familiar ampliando o diálogo e o envolvimento dos responsáveis nos diversos contextos de participação da criança e adolescente. Incentiva o protagonismo dos responsáveis enquanto referência no processo de desenvolvimento. O encontro acontece no formato de roda de conversa possibilitando a voz e atuação direta das famílias, promovendo trocas de vivências familiares e comunitárias. Os responsáveis participam mensalmente dos encontros destinados para as famílias. Para além do repasse de informações administrativas, o foco do encontro de responsáveis é o diálogo sobre direitos, educação respeitosa, fortalecimento de vínculos entre outras temáticas que contribuem para o fortalecimento da função protetiva das famílias contando com profissionais de referência conforme temática trabalhada bem como observando as campanhas do calendário do SUAS. O projeto se propõe a dialogar com a política da educação considerando que um dos objetivos do SCFV para crianças e adolescentes e a permanência no sistema educacional, assim como maior igualdade de oportunidades no futuro. Além disso a proposta do Projeto consiste em trazer o grupo enquanto espaço para crianças e adolescentes terem a possibilidade de acessar as seguranças de acolhida, convívio e autonomia, conforme abaixo: - Segurança de acolhida: Acolhimento de demandas, interesses e necessidades recebendo orientações que possibilitem acesso a direitos e informações solicitadas; - Segurança de convívio: Vivência de experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tendo acesso a serviços, conforme necessidade; - Segurança de desenvolvimento da autonomia: Vivência de experiências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, participação de espaço de livre expressão de opiniões, além de experiências que favoreçam a autoestima e a construção de projetos individuais e coletivos. Cabe citar que a Fundação Carmem Lucia se responsabilizará através da contrapartida financeira, embora não seja depositado em conta específica, os recursos complementares tem por finalidade contribuir com salários da equipe técnica e de execução do projeto.

5. METAS QUANTITATIVAS



| META | ESPECIFICAÇÃO (Descrição de Atividade) . | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|---|--|------------------|------|---------|---------|
| | | UN | QTDE | INÍCIO | TÉRMINO |
| 1 - Permanência na escola e responsáveis observando melhora na autonomia | 70% dos usuários permanecendo na escola e 30% dos responsáveis observando avanços na vida diária | 12 un | 80 | 1º mês | 12º mês |
| 2- Percepção de avanço quanto a sociabilidade por meio da equipe técnica e comunidade escolar | Percepção de 30% de mudanças no comportamento social na comunidade escolar e no projeto. | 12 un | 80 | 1º mês | 12º mês |
| 2.1- Ampliação do universo sociocultural | 50% de usuários participando desta experiência pela primeira vez | 12 un | 80 | 1º mês | 12º mês |
| 3- Ampliar universo informacional e conhecimento sobre direitos | 20% dos responsáveis participando dos encontros. | 12 un | 80 | 1º mês | 12º mês |
| 3.1 - Realizar atendimentos e encaminhamentos quando necessário | 30 atendimentos anuais. | 12 un | 80 | 1º mês | 12º mês |
| 4- Otimizar de recursos e favorecer o referenciamento e contraferenciamento | 2 ações em rede. | 12 un | 80 | 1º mês | 12º mês |
| 6. METAS QUALITATIVAS | | | | | |



Objetivo específico 1 - Estimular o desenvolvimento de recursos cognitivos-comportamentais nas crianças e adolescentes; Ação 1 - Realizar a oficina de jogos. Resultados esperados 1 - Contribuir para a permanência no sistema educacional e autonomia nas tarefas da vida diária. Meta 1 - Permanência dos usuários na escola e Responsáveis observando melhora na autonomia. **Indicadores qualitativos 1** - Avanço de 30% de usuários quanto atenção, memória e raciocínio lógico. Forma de coleta de dados 1 - Coleta de frequência escolar; Aplicação de ferramenta de avaliação da autonomia com os responsáveis e avaliação da equipe técnica do projeto quanto a atenção, memória e raciocínio;

Objetivo específico 2 - Despertar o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo em crianças e adolescentes. Ação 2 - Realizar o grupo de convivência; Ação 2.1 - Proporcionar passeios pedagógicos. Resultados esperados 2 - Oportunizar a melhoria da sociabilidade das crianças e adolescentes; Resultados esperados 2.1 - Viabilizar experiências artísticas, culturais, ambientais e de lazer. Meta 2 - Percepção de avanço quanto a sociabilidade por meio da equipe técnica e comunidade escolar; Meta 2.1 - Ampliação do universo sociocultural. **Indicadores qualitativos 2** - Avanço de 30% de participação nas atividades no projeto; **Indicadores qualitativos 2.1** - 50% dos usuários considerando a visita interessante para a vida. Forma de coleta de dados 2 - Aplicação de ferramenta para avaliação do comportamento social pela escola e projeto e aplicação de ferramenta de observação da participação pela equipe técnica do projeto; Forma de coleta de dados 2.1 - Avaliação individual e pontual sobre a visita;

Objetivo específico 3 - Sensibilizar as famílias quanto a sua importância para o desenvolvimento e proteção social da criança/adolescente. Ação 3 - Realizar grupo de responsáveis; Ação 3.1 - Realizar atendimento familiar. Resultados esperados 3 - Contribuir para a função protetiva das famílias e comunidade; Resultados esperados 3.1 - Acolhimento das demandas. Meta 3 - Ampliar universo informacional e conhecimento sobre direitos; Meta 3.1 - Realizar atendimentos e encaminhamentos quando necessário. Indicadores qualitativos 3 - 50% dos responsáveis considerando relevante o tema abordado; Indicadores qualitativos 3.1 - 70% das famílias percebendo que o atendimento contemplou a demanda apresentada. Formas de coleta de dados 3 - Lista de presença e avaliação do grupo; Formas de coleta de dados 3.1 - Registro de atendimentos e avaliação com as famílias;

Objetivo específico 4 - Realizar interlocução com a rede socioassistencial. Ação 4 - Participar das reuniões do Grupo de Trabalho do SCFV da Região V. Resultados esperados 4 - Fortalecimento de serviços e levantamento prioridades de atendimentos. Meta 4 - Otimizar de recursos e favorecer o referenciamento e contrarreferência. Indicadores qualitativo 4 - Participar de 80% das reuniões do GT SCFV Região V. Formas de coleta de dados 4 - Lista de presença, Memória de reunião e Registro fotográfico.

7. PLANO DE APLICAÇÃO



| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROONENTE | | |
|------------------------------------|--|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
| 3.3.90.30 | Material Consumo | | -R\$2.400,00 | -R\$0,00 | | |
| | Recursos Humanos | R\$70.000,00 | R\$67.600,00 | | | |
| | | | - | - | | |
| 3.3.90.39 | Outro Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica | R\$0,00 | | - | | |
| | | | | - | | |
| TOTAL | | | | - | | |
| 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
| CONCEDENTE | | | | | | |
| META | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 1 | R\$ 70.000,00 | | | | | |
| META | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 1 | | | | | | |
| PROONENTE | | | | | | |
| META | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | MÊS 4 | MÊS 5 | MÊS 6 |
| 1 | | | | | | |
| META | MÊS 7 | MÊS 8 | MÊS 9 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
| 1 | | | | | | |
| 9. DECLARAÇÃO | | | | | | |



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vila Velha, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento, na forma deste Plano de Trabalho.

Vila Velha, 16 de Novembro de 2022

Local e Data
Legal

Assinatura do Representante

10. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

11. PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Meta 3.1 - Realizar atendimentos e encaminhamentos quando necessário.

Indicadores quantitativos 3 - 20% dos responsáveis participando dos encontros;

Indicadores quantitativos 3.1 - 30 atendimentos anuais.

Indicadores qualitativos 3 - 50% dos responsáveis considerando relevante o tema abordado;

Indicadores qualitativos 3.1 - 70% das famílias percebendo que o atendimento contemplou a

demanda apresentada Formas de coleta de dados 3 - Lista de presença e avaliação do grupo;

Formas de coleta de dados 3.1 - Registro de atendimentos e avaliação com as famílias.

12. TABELA DE ATIVIDADES DOS RECURSOS HUMANOS CONTRATADO

| Qtd | Nome Completo | Função | Horas Semanais Dedicadas ao Projeto | Tipo de Vinculo (RPA/CLT/Estágio) | Atividades Práticas que realizará |
|-----|---------------|--------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
|-----|---------------|--------|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|



| | | | | | |
|----|---|----------------------|-----|-----|---|
| 01 | Mônica Bolzan Pereira Cardozo | Assistente Social | 20h | CLT | Atendimento Familiar, Grupo de responsáveis, Acompanhamento do grupo de convivência e articulação com as redes (Socioassistencial, SCFV e Apoio), registro no sistema, relatórios, prestação de contas. |
| 02 | Rosimery Pagani Gueis | Psicóloga | 20H | CLT | Acompanhamento do grupo de convivência e oficina de jogos, Atendimento Familiar, Grupo de responsáveis e articulação com as redes (Socioassistencial, SCFV e Apoio), registro no sistema, relatórios, prestação de contas |
| 03 | Diana Telles Pires de Faria Simões Ferreira | Psicopedagoga | 20h | CLT | Planejamento e execução das atividades da Oficina de Jogos, atividades internas, passeios pedagógicos e grupo de responsáveis. |
| 04 | Henrique Dias Machado | Educador Social | 30h | CLT | Planejamento e execução das atividades do Grupo de Convivência, atividades internas, passeios pedagógicos e grupo de responsáveis. |



13. DETALHAMENTO DE ATIVIDADES - TERMO DE COLABORAÇÃO

| Qtd | Atividades Descritas no Ano | Local de Realização | Mês de Início das Atividades | Dias da Semana | Horário de Realização | Responsável pelas atividades |
|-----|---|---|------------------------------|------------------|-----------------------|---|
| 01 | Articulação com o CRAS de Jabaeté e o CRAS de Morada da Barra (equipamento de referência do SCFV) para ajuste do fluxo de encaminhamento e de atendimento | Fundação Carmem Lucia | Dezembro 2022 | - | - | Rosimery Pagani, Diana Teles e Mônica Bolzan |
| 02 | Articulação com a UMEF Ilha da Jussara Cívico Militar | UMEF Ilha da Jussara Cívico Militar - Ulisses Guimarães | Dezembro 2022 | - | - | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 03 | Articulação com a UMEF Deolindo Perim | UMEF Deolindo Perim - Ulisses Guimarães | Dezembro 2022 | - | - | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 04 | Articulação com CREAS de Jabaeté para ajuste do fluxo de encaminhamento e de atendimento | Fundação Carmem Lucia | Dezembro 2022 | - | - | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 05 | Divulgação do projeto junto a Rede Socioassistencial (RESOAR), Grupo de Trabalho do SCFV e demais interessados | Diversos | Dezembro 2022 | - | - | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 06 | Realização das inscrições com os responsáveis | Fundação Carmem Lucia | Dezembro 2022 | - | - | Henrique Dias e Diana Teles |
| 07 | Colônia de férias com os inscritos no Projeto | Fundação Carmem Lucia | Janeiro 2023 | Terças e quintas | 14h às 16h | Henrique Dias, Diana Teles, parceiros e voluntários |



| | | | | | | |
|----|--|---|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|---|
| 08 | Realização da oficina de jogos | - Fundação Carmem Lucia - UMEF Ilha da Jussara e - UMEF Deolindo Perim | Dezembro/ Janeiro 2023 | Terças e quintas | - FCL: 8h30 às 10h - Em aberto | Diana Teles |
| 09 | Realizar o grupo de convivência | - Fundação Carmem Lucia - UMEF Ilha da Jussara e - UMEF Deolindo Perim | Dezembro/ Janeiro 2023 | Terças e quintas | - FCL: 8h30 às 10h - Em aberto | Henrique Dias |
| 10 | Registro das atividades grupais: registro fotográfico e no sistema, controle de frequência | - Fundação Carmem Lucia - UMEF Ilha da Jussara e - UMEF Deolindo Perim | Dezembro/ Janeiro 2023 | Terças, quartas e quintas | 7h às 17h | Rosimery Pagani, Diana Teles, Henrique Dias e Mônica Bolzan |
| 11 | Viabilizar experiências artísticas, culturais, ambientais e de lazer. | Diversos | Possivelmente abril de 2023 | Terças e quintas | Em aberto | Henrique Dias e Diana Teles |
| 12 | Realizar grupo de responsáveis | Fundação Carmem Lucia | Dezembro 2022 | Sábados | 9h às 11h | Rosimery Pagani, Diana Teles, Henrique Dias e Mônica Bolzan |
| 13 | Tabulação e mensuração dos resultados das diversas avaliações | Fundação Carmem Lucia | Fevereiro 2023 | Terças, quartas e quintas | 7h às 17h | Rosimery Pagani, Diana Teles, Henrique Dias e Mônica Bolzan |
| 14 | Avaliação do grupo de pais | Fundação Carmem Lucia | Dezembro 2022 | Sábados | 9h às 11h | Rosimery Pagani, Diana Teles, Henrique Dias e Mônica Bolzan |



| | | | | | | |
|----|---|---|-------------------|---------------------------|---------------|---|
| 15 | Atendimentos psicossociais com o participante e/ou com responsáveis e encaminhamentos | Fundação Carmem Lucia | Dezembro 2022 | Terças e quintas | Em aberto | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 16 | Avaliação do atendimento psicossocial | Fundação Carmem Lucia | Dezembro 2022 | Terças e quintas | Em aberto | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 17 | Participar das reuniões do Grupo de Trabalho do SCFV da Região V | Fundação Carmem Lucia | Dezembro de 2022 | Terças | 8h30 às 11h30 | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 18 | Registro de presenças, registro fotográfico e memória de reunião do GT SCFV | Fundação Carmem Lucia | Dezembro 2022 | Terças, quarta e quintas | 7h às 17h | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 19 | Acompanhamento bimestral CRAS | Fundação Carmem Lucia | Fevereiro de 2023 | Terças, quarta e quintas | - | Rosimery Pagani e Mônica Bolzan |
| 20 | Aplicação de avaliações com participantes, responsáveis, escola e equipe técnica | - Fundação Carmem Lucia - UMEF Ilha da Jussara e UMEF Deolindo Perim | Fevereiro de 2023 | Terças, quintas e sábados | - | Rosimery Pagani, Diana Teles, Henrique Dias e Mônica Bolzan |
| 21 | Coleta de dados escolares | - UMEF Ilha da Jussara e UMEF Deolindo Perim | Dezembro de 2022 | Terças e quintas | 7h às 17h | Henrique Dias e Diana Teles |

14. MATERIAL DE CONSUMO

| Especificação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|------------|----------------|-------------|
| ENV. PASTA CATALOGO | 1 | 157,90 | 157,90 |



| | | | |
|----------------------------------|------------|----------------|--------------------|
| PASTA SUSPensa | 2 | 158,96 | 317,92 |
| PAPEL A4 | 30 | 23,36 | 700,80 |
| LAPIS DE COR | 4 | 19,99 | 79,96 |
| LAPIS PRETO | 2 | 31,99 | 63,98 |
| BORRACHA | 2 | 51,95 | 103,90 |
| APONTADOR | 2 | 50,10 | 100,20 |
| CARTOLINA 2 FACES | 6 | 18,30 | 109,80 |
| COLA BRANCA | 24 | 1,00 | 24,00 |
| COLA COLORIDA | 10 | 7,21 | 72,10 |
| FITA DE EMPACOTAMENTO | 3 | 15,49 | 46,47 |
| PISTOLA DE COLA GRANDE | 3 | 20,54 | 61,62 |
| GRAMPO GALVANIZADO | 6 | 5,30 | 31,80 |
| CLIPS GALVANIZADO | 1 | 15,99 | 15,99 |
| CRACHÁ COM PEGADOR | 1 | 60,18 | 60,18 |
| PALITO ESCOLAR ARREDONDADO | 4 | 6,99 | 27,96 |
| BOLA DE SOPRAR SORTIDA | 3 | 7,99 | 23,97 |
| COPO DESCARTAVEL | 3 | 4,80 | 14,40 |
| BARBANTE DE ALGODÃO | 3 | 6,92 | 20,76 |
| PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO | 5 | 14,26 | 71,30 |
| APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | 6 | 6,04 | 36,24 |
| CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA | 2 | 45,13 | 90,26 |
| CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA | 1 | 168,49 | 168,49 |
| TOTAL | | | R\$2.400,00 |
| 15. MATERIAL PERMANENTE | | | |
| Especificação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Não se aplica | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | | | |



| 16. PLANILHA DE APLICAÇÃO ST PESSOA FISICA | | | | | | | |
|--|----------------------------|------------|----------------------|------------|----------------|--|-------------|
| Atividades | Especificação dos Serviços | Nº de Dias | Carga Horaria Diária | Hora Aula | | | |
| | | | | Quantidade | Valor Unitário | | Valor Total |
| Não se aplica | Não se aplica | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| 17. PLANILHA DE APLICAÇÃO ST PESSOA JURIDICA | | | | |
|--|---------------|------------|----------------------|-------------|
| Descrição do Serviço | Periodicidade | Quantidade | Carga Horaria Diária | Valor Total |
| Não se aplica | Não se aplica | | | |
| | | | | |



ANEXO II - PLANILHA DE APLICAÇÃO

| CONCEDENTE PMVV | | | | | | | | | | | |
|--|---------------------|------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------|----------------------|-----------|
| Função | Sal/ Mensal | Sal/ Anual | | Encargos | | | | Total Encargos | | TOTAL | |
| | | | | 13º Salário | Férias | Benefícios** | Impostos | | | | |
| Assistente Social (20 hrs) | R\$ 1.500,00 | R\$ | 18.000,00 | R\$ 1.500,00 | | | | R\$ | 1.500,00 | R\$ | 19.500,00 |
| Psicóloga (20 hrs) | R\$ 1.500,00 | R\$ | 18.000,00 | R\$ 1.500,00 | | | | R\$ | 1.500,00 | R\$ | 19.500,00 |
| Psicopedagoga (20 hrs) | R\$ 1.500,00 | R\$ | 18.000,00 | R\$ 1.500,00 | | | | R\$ | 1.500,00 | R\$ | 19.500,00 |
| Educador Social (30 hrs) | R\$ 700,00 | R\$ | 8.400,00 | R\$ 700,00 | | | | R\$ | 700,00 | R\$ | 9.100,00 |
| Material de Consumo | | R\$ | 2.400,00 | | | | | | | R\$ | 2.400,00 |
| TOTAL CONCEDENTE PMVV | R\$ 5.200,00 | R\$ | 62.400,00 | R\$ 5.200,00 | | R\$ - | | R\$ 5.200,00 | | R\$ 70.000,00 | |
| TOTAL PROPONENTE FCL | | | | | | | | | | | |
| Função | Sal/ Mensal | Sal/ Anual | | Encargos | | | | Total Encargos | | TOTAL | |
| | | | | 13º Salário | Férias* | Benefícios** | Impostos | | | | |
| Assistente Social (20 hrs) | R\$ 1.335,00 | R\$ | 16.020,00 | R\$ 1.335,00 | R\$ 944,06 | R\$ 4.800,00 | R\$ 3.023,92 | R\$ 10.102,98 | R\$ | 26.122,98 | |
| Psicóloga (20 hrs) | R\$ 1.335,00 | R\$ | 16.020,00 | R\$ 1.335,00 | R\$ 944,06 | R\$ 4.800,00 | R\$ 3.023,92 | R\$ 10.102,98 | R\$ | 26.122,98 | |
| Psicopedagoga (20 hrs) | R\$ 1.335,00 | R\$ | 16.020,00 | R\$ 1.335,00 | R\$ 944,06 | R\$ 4.800,00 | R\$ 3.023,92 | R\$ 10.102,98 | R\$ | 26.122,98 | |
| educador social (30 hrs) | R\$ 575,00 | R\$ | 6.900,00 | R\$ 575,00 | R\$ 424,57 | R\$ 4.800,00 | R\$ 1.359,97 | R\$ 7.159,54 | R\$ | 14.059,54 | |
| Estagiário | R\$ 500,00 | R\$ | 6.000,00 | R\$ - | | | | | R\$ | 6.000,00 | |
| Transporte | | R\$ | 2.400,00 | | | | | | R\$ | 2.400,00 | |
| Admistração | | R\$ | 18.000,00 | | | | | | R\$ | 18.000,00 | |
| Adolescente em medida sócio educativa em meio aberto | | | | | | | | | R\$ | 0,03 | |
| TOTAL PROPONENTE FCL | R\$ 5.080,00 | R\$ | 60.960,00 | R\$ 4.580,00 | R\$ 3.256,75 | R\$ 19.200,00 | R\$ 10.431,73 | R\$ 37.468,48 | R\$ | 118.828,51 | |